



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

## OFÍCIO - 5391614 - DG/COJURAD

A Sua Excelência o Senhor  
Ministro HUMBERTO MARTINS  
Presidente do Conselho da Justiça Federal  
Brasília - DF

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e visando ao exato cumprimento da decisão proferida por esse Colegiado nos autos 0005894-06.2019.4.90.8000 (5099050), consulto Vossa Excelência sobre quais os procedimentos cabíveis quanto aos servidores inativos e pensionistas (i) que já tiveram os atos concessórios apreciados e julgados legais pelo Tribunal de Contas da União, **(ii)** aos que se aposentaram há mais de 5 (cinco) anos, mas ainda não tiveram os atos apreciados pelo referido Tribunal, e **(iii)** aos que se aposentaram há menos de 5 (cinco) anos e os atos encontram-se pendentes de apreciação da legalidade pela Corte de Contas, tendo em vista remanescerem dúvidas sobre o método de apuração a ser adotado pela Administração em tais hipóteses.

Outrossim, indago acerca da possibilidade de eventual sobrestamento das medidas até então estabelecidas pela Presidência deste Regional (Decisão 5134711) em atenção ao *decisum* supramencionado, diante dos novos elementos apresentados pela Federação Nacional das Associações dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais - FENASSOJAF (P.A. TRF4 0007045-64.2020.4.04.8000 - 5304660 e 5351147), documentos que seguem anexos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle, Vice-Presidente, no exercício da Presidência**, em 03/12/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5391614** e o código CRC **44C1FD5F**.